



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021
PROCESSO LICITATÓRIO nº 066/2021.

A Prefeitura Municipal de Presidente Juscelino, torna público, para conhecimento dos interessados, que **às 09:00 horas do dia 21 de julho de 2021**, no prédio da Prefeitura Municipal de Presidente Juscelino, situado na Rua Drº Paulo Salvo, nº 150- Centro, nesta Cidade, será realizada a sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e documentação de Habilidade para o Pregão Presencial nº 022/2021, do tipo "**MENOR PREÇO**", que reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1- A presente licitação tem por objeto a **Contratação de empresa para fornecimento de material e equipamento Odontológico para atendimento as Ações de Saúde Bucal na Atenção Primária**, conforme Anexo I.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1- Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

2.2 - Não poderão participar deste pregão os interessados que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, ou estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, ou tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.3. Os itens são destinados exclusivamente para empresas que estejam na condição de ME, MEI e EPP, conforme determina o inciso I do art. 48 da LC 147/14.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1- Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis.



3.1.1 Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.2 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo tempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

4.2 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3 Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I - documento oficial de identidade;

II - procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura (Anexo II).

4.4 Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante, tais como contrato social/alteração contratual e cópia do documento de identidade de quem recebe poderes.

4.5 A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão, para fins de apresentação de lances.

4.6 O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.



4.7 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

5.1. - No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, cada licitante entregará ao Pregoeiro e seus auxiliares:

a) Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme Anexo III(a referida declaração deverá estar por fora dos envelopes).

b) Em se tratando de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial, ou outro órgão equivalente, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar n.º. 123/2006.

c) Em se tratando de MEI - Micro Empreendedor Individual, a comprovação desta condição será efetuada mediante a apresentação do Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual - CCMEI.

d) As certidões descritas nas alíneas "b" e "c" apresentadas após o dia 31 de janeiro do corrente ano terão, obrigatoriamente, que terem sido emitidas no exercício em curso. (As referidas declarações deverão estar FORA DOS ENVELOPES)

e) 01 (um) envelope contendo a proposta comercial (ENVELOPE N.º 1); e

f) 01 (um) envelope contendo os documentos da habilitação (ENVELOPE N.º 2)

5.2. - Declarado encerrado o credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos novos proponentes.

5.3. - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

6 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1. No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 – Centro – 39.245.000
CNPJ: 17.695.057/0001-55 Email: licitação@presidentejuscelino.mg.gov.br

Nº

representantes credenciados, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos.

6.2 Poderá o licitante apresentar envelopes através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos ou por representante não credenciado, ficando o licitante obrigado a apresentá-los até a hora e data estabelecida no preâmbulo, e na forma do item 5.1 deste edital.

6.3 A participação na forma do item 6.2, sem a presença de representante no ato da sessão, impede a apresentação de lances por parte do licitante.

6.4. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

6.5 - Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: "Proposta de Preço" e "Habilitação".

6.6 - Os conjuntos de documentos relativos à proposta de preço e à habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, identificados com o nome da licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos "Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação", na forma dos incisos I e II a seguir:

I - envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO- MG
PREGÃO N° 022/2021
LICITANTE: _____
ENVELOPE N° 1 (PROPOSTA DE PREÇO)

II - envelope contendo os Documentos de Habilitação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO- MG
PREGÃO N° 022/2021
LICITANTE: _____
ENVELOPE N° 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

6.7 Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor do Município, ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.

6.8 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos,



gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

6.9 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo aqueles referentes à proposta de preço e à habilitação, além de seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

7 - DA PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE N° 1

7.1. - São requisitos da proposta de preço:

a) ser apresentada em língua portuguesa, contendo o número e a modalidade da licitação deste Edital, devendo preferencialmente, conter razão social, CNPJ, endereço, número de telefone, número de fax da empresa licitante e dados bancários.

b) conter a assinatura do responsável legal da empresa ou representante devidamente qualificado;

c) ser elaborada, preferencialmente, nos moldes do Anexo IV deste edital;

d) conter o prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93;

e) conter prazo de entrega de no máximo 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da requisição;

f) O licitante deverá apresentar obrigatoriamente MARCA dos produtos ofertados em sua proposta sob pena de desclassificação.

7.2. No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

8 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE N° 02

8.1. - A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá de:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 – Centro – 39.245.000

CNPJ: 17.695.057/0001-55 Email: licitação@presidentejuscelino.mg.gov.br

Nº

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.

b.1) No caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.

b.2) O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores, ainda não consolidadas.

c) Em se tratando de Micro Empreendedor Individual - MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual - CCMEI;

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.

e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.2. - A documentação relativa à habilitação fiscal e trabalhista consistirá de:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.

c) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.

d) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, referente ao domicílio da empresa.

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.



8.3. - A documentação relativa à habilitação econômico-financeira consistirá de:

8.3.1 Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida.

8.3.1.1 No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente com a certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

8.4 - Alvará de funcionamento expedido pelo órgão de Vigilância Sanitária Estadual;

8.5 - Certificado de responsabilidade técnica junto ao Conselho de Farmácia, quando for o caso;

8.6 - Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle junto a ANVISA devidamente publicado no DOU. No caso de produto importado, também, será necessário a apresentação do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, emitido pela autoridade sanitária do país de origem, ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira.

8.7 - Declaração de Cumprimento do Inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal (Anexo V);

8.8 - Declaração expressa, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, assinado por quem de direito (Anexo VI);

8.9 - Declaração expressa de que concorda com todos os termos deste Edital (Anexo VII).

8.10- As empresas participantes que não apresentarem a documentação exigida, apresentarem incompleta ou incorreta, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

8.11 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;



c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9. DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE PREÇO

9.1- Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e o das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superiores àquela, em cada Item, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação do vencedor.

9.2 - Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

9.3 - No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até proclamação do vencedor.

9.4 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa para toda a ordem de classificação.

9.5 - Na sucessão de lances, a diferença de valor não poderá ser inferior 1%(um por cento) para cada item.

9.6 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

9.7 - Serão desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

9.8 - Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.

9.9 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da



etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

9.10 - Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido preço melhor.

9.11 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as LICITANTES manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.12 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

9.13 - A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor a LICITANTE que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e que **OFERTAR O MENOR PREÇO POR ITEM.**

9.14 - Será desclassificada:

- a) a proposta que não atender às exigências deste edital;
- b) a proposta que apresentar preço excessivo ou manifestamente inexequível.

9.15 - Da sessão pública do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

9.16 - A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto ao Pregoeiro.

9.17 - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

10 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

10.1 - Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o Envelope nº 2 - "Habilitação" do licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 – Centro – 39.245.000

CNPJ: 17.695.057/0001-55 Email: licitação@presidentejuscelino.mg.gov.br

Nº

10.2 - Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas em cartório competente ou por servidor designado para o pregão.

10.3 - As ME, MEI e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

10.3.1 - Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.3.2 - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

10.3.3 - Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

10.3.4 - A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.4 - Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição, ressalvadas as exceções previstas no edital.

10.5 - Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

10.6 - O pregoeiro negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

11 - DA ADJUDICAÇÃO

11.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a LICITANTE será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.



11.2 - Em caso de desatendimento às exigências de habilitação, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar com o proponente, para que seja obtido o melhor preço.

11.3 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, sob pena de decadência do direito por parte da licitante. Constará na ata da Sessão à síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais Licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestar-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo, em secretaria.

12 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 - Tendo a licitante manifestado, motivadamente, a intenção de recorrer na sessão pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

12.2 - As demais licitantes, já intimadas na sessão pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, em secretaria.

12.3 - A manifestação na sessão pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade.

12.4 - As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

12.5 - O início da contagem dos prazos, bem como seu término, dar-se-á sempre em dias úteis.

12.6 - A falta de apresentação de razões, mencionadas no subitem 12.1., importará a decadência do direito de recurso, culminando com a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora.

12.7 - O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



12.8 - A decisão proferida em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

12.9 - Não serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.

13 - DO CONTRATO

13.1 - Após homologado o resultado deste Pregão, a Administração convocará a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta, para assinatura do instrumento contratual, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação através de telefonema ou correio eletrônico, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

13.2 - O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

13.3 - É facultado a (o) Pregoeiro (o) (a), caso o adjudicatário quando convocado não assinar o termo de contrato, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assiná-lo, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos de habilitação.

13.4 - O contrato a ser firmado com o licitante adjudicatário incluirá as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, necessárias à fiel execução do objeto desta licitação.

14 - DO RECEBIMENTO

14.1 - Os produtos deverão ser entregues na Rua Drº Paulo Salvo, nº 59 (Secretaria Municipal de Saúde) de Presidente Juscelino/MG, no horário de 07h00 às 16h00.

14.2 - Concluída a entrega dos produtos, o recebimento do mesmo dar-se-á, através de vistoria conjunta realizada pela adjudicatária e pela Comissão de Recebimento, constituída de no mínimo 03 (três) membros, conforme preceitua o § 8º do art. 15 da Lei 8.666/93.

14.3 - A nota fiscal/fatura, sem qualquer rasura, deve ser emitida pela empresa participante do certame, em nome da Prefeitura Municipal de Presidente Juscelino e deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.



15 - DOS ENCARGOS

15.1 - Incumbe à Contratante:

15.1.1 - Conferir as especificações e receber o material objeto deste edital;

15.1.2 - Efetuar o pagamento à licitante vencedora, conforme Nota de Empenho;

15.2 - Incumbe à Licitante Contratada:

15.2.1 - Entregar o material, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em perfeitas condições, no endereço citado no item 14.1, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da ordem de fornecimento;

15.2.2 - Substituir o bem que estiver danificado, quando da entrega dos mesmos ou quando for utilizado e a Prefeitura Municipal identificar defeitos de fabricação.

16. DA EXECUÇÃO

16.1 A Licitante vencedora fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas quantidades do material objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato ou da Nota de Empenho, conforme o caso.

16.2 A Prefeitura se reserva o direito de realizar apenas parte do objeto licitado, ou rejeitar todos, desde que haja conveniência para a Administração.

17. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

17.1 - Os materiais, bem como os equipamentos objeto do presente edital serão fornecidos pelo preço constante na proposta da licitante vencedora.

17.2 - O pagamento será realizado em moeda corrente nacional, imediatamente após a data do recebimento dos materiais.

18- DAS PENALIDADES

18.1 - Recusando-se a vencedora a contratação sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se á multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 – Centro – 39.245.000

CNPJ: 17.695.057/0001-55 Email: licitação@presidentejuscelino.mg.gov.br

Nº

18.2 - Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

18.2.1. advertência;

18.2.2. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, da entrega do produto, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

18.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a conseqüente rescisão contratual, quando for o caso;

18.2.4 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

- a) inobservância do nível de qualidade dos fornecimentos;
- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento de cláusula contratual.

18.3. - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. Art 7 da lei 10.520.

18.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

18.5 - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Presidente Juscelino, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

19 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária nº:



00429-155/02030010.1030104402.361.33903000000.155

00429-254/02030010.1030104402.361.33903000000.254

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

20.2 - A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

20.3 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura.

20.4 - O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

20.5 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

20.6 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

20.7 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da aquisição.

20.8 - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à aquisição.

20.9 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 – Centro – 39.245.000

CNPJ: 17.695.057/0001-55 Email: licitação@presidentejuscelino.mg.gov.br

Nº

20.10 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de Curvelo/MG.

20.11 - Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

20.12 - Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro na Prefeitura Municipal, no endereço: Rua Dr °Paulo Salvo n° 150_ - Centro - Presidente Juscelino, até 05 (cinco) dias anteriores à data de abertura da licitação. Demais informações poderão ser obtidas pelos telefones (38) 3724-1239 ou site: presidentejuscelino.mg.gov.br - E-mail: licitacao@presidentejuscelino.mg.gov.br.

20.13 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

20.14 - Fazem parte integrante deste Edital:

- Anexo I- Descrição do Objeto;
- Anexo II- Modelo de credenciamento;
- Anexo III- Modelo de Declaração de que Cumpre os Requisitos de Habilitação;
- Anexo IV- Planilha de Apresentação de Propostas;
- Anexo V- Modelo de Declaração que não emprega menor;
- Anexo VI- Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;
- Anexo VII- Modelo de Declaração de Concordância com os Termos do Edital;
- Anexo VIII- Minuta de contrato de fornecimento.

Presidente Juscelino, 07 de julho de 2021.

Pregoeiro



ANEXO I AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2021
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021

TERMO DE REFERÊNCIA						
FINALIDADE: Em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde						
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material e equipamento Odontológico para atendimento as Ações de Saúde Bucal na Atenção Primária.						
Item	Especificação	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	AGENTE DE UNIAO SILANO	UNITÁ		2,0000		
02	AVENTAL Tipo capote - 100% polipropileno, atóxico. Gramatura de 50g/metros ao quadrado hidropelente, manga longa com punho de elástico estéreo tamanho M descrição do produto na embalagem.	UN		1.000,0000		
03	AVENTAL TIPO CAPOTE Tipo capote - 100% polipropileno, atóxico. Gramatura de 50g/metros ao quadrado hidropelente, manga longa com punho de elástico estéreo tamanho GG descrição do produto na embalagem.	UNITÁ		1.000,0000		
04	BANDEJA DE INOX 18x23x1 5cm	UNITÁ		5,0000		
05	BICARBONATO DE SODIO PARA PROFILAXIA SACHE	SH		5,0000		
06	BLISTER DE LIMA 10 # 10 TIPO K FABRICADA EM AÇO INOXIDAVEL, COM PROCESSO TERMICO ESPECIAL, FINA E CONSTANTE COM PONTA INATIVA	UN		5,0000		
07	BLISTER DE LIMA 15 # 15 TIPO K FABRICADA EM AÇO INOXIDAVEL, COM PROCESSO TERMICO ESPECIAL, FINA E CONSTANTE COM PONTA INATIVA	UN		5,0000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 – Centro – 39.245.000

CNPJ: 17.695.057/0001-55 Email: licitação@presidentejuscelino.mg.gov.br

Nº

08	BLISTER DE LIMA 25MM PRIMEIRA SERIE FLEXOFILÉ 25MM AÇO INOXIDAVEL PARA INSTRUMENTAÇÃO DE CANAIS RADICULARES, COM SECÇÃO TRANSVERSAL TRIANGULAR, COM MAIOR, FABRICADA POR TORÇÃO COM ALTA EFICIENCIA DE CORTE, CONICIDADE/TAPER 02	UN		5,0000		
09	BLISTER DE LIMA SEGUNITARIO A SERIE FLEXOFILÉ 25MM AÇO INOXIDAVEL PARA INSTRUMENTAÇÃO DE CANAIS RADICULARES, COM SECÇÃO TRANSVERSAL TRIANGULAR, COM MAIOR, FABRICADA POR TORÇÃO COM ALTA EFICIENCIA DE CORTE, CONICIDADE/TAPER 02	UN		5,0000		
10	BROCA ESFERICA CARBIDE BAIXA ROTACAO Nº 03	UN		10,0000		
11	BROCA ESFERICA CARBIDE BAIXA ROTACAO Nº 05	UN		10,0000		
12	BROCA ESFERICA CARBIDE Nº 03 ALTA ROTACAO	UN		10,0000		
13	BROCA ESFERICA CARBIDE Nº 05 DE ALTA ROTACAO	UN		10,0000		
14	BROCA KOMET H251 EQ De carboneto de tungstênio em forma de chama, para peça de mão.	UNITÁ		2,0000		
15	CANETA DE ALTA ROTACAO Peça de mão odontológica destinada a remoção de cáries, remoção de restaurações e a odontosecção, como auxilio na extração de dentes, com assistência técnica disponível em todo país. Conexão borden (2 furos), spray quádruplo; sistema de encaixe de brocas push button, corpo em emtal cromado; pressão de trabalho de 35 a 37 LB/POL2, iluminação led com sistema gerador, cabeça com 12 mm de diâmetro; alto torque, modelo obedece padrões da norma ISO 7785-1 para desempenho de torque e baixo nível de ruído, pressão acima de 420.000 RPM; autoclavável a 135° C, design ergonômico com poucas linhas, o que facilita a assepsia.	UN		3,0000		
16	ESCOVA PARA LAVAR INSTRUMENTAL	UN		10,0000		
17	EXTIRPA NERVOS SORTIDO 20-60 A004B Pacote c/ 10 unidades sortidos	KIT		10,0000		
18	FILME RADIOLOGICO PERIAPICAL 22m X 35mm SIMPLES Filme radiologico periapical medindo 22mmX35M simples plano com uma camada de proteção e outra de suporte que ofereça imagem de boa qualidade velocidade Revestimento externo impermeavel com cantos arredondados formando um conjunto flexivel Embalado em caixas com 150 peliculas Contendo data de fabricação validade minima de 2 anos Nº de lote e Nº de registro no MS	CX		5,0000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 – Centro – 39.245.000

CNPJ: 17.695.057/0001-55 Email: licitação@presidentejuscelino.mg.gov.br

Nº

19	FILME RADIOLOGICO PERIAPICAL 3cm X 4cm SIMPLES Filme radiologico periapical medindo 3cmX4cm simples plano com uma camada de proteção e outra de suporte que ofereça imagem de boa qualidade velocidade Revestimento externo impermeavel com cantos arredondados formando um conjunto flexivel Embalado em caixas com 150 peliculas Contendo data de fabricação validade minima de 2 anos N° de lote e N° de registro no MS	CX		8,0000		
20	FRASCOESA DE TUNGSTÊNIO MAXICUT 1251 CRUZADO MÉDIA PÊRA	UNITÁ		2,0000		
21	GUTA PERCHA BASTAO	CAIXA		2,0000		
22	HIDROXIDO DE CALCIO DENTINA FOTOPOLIMERIZAVEL Embalagem c/ 1 seringa 1,2ml + 2 black micro tips	UNITÁ		5,0000		
23	IONOMERO DE VIDRO FOTOPOLIMERIZAVEL - Seringa com 2,5 g, com cânula de aplicação do tipo 41. Material monocomponente pronto para usar, com resistência à compressão de 226MPa, libera flúor, radiopaco.	UN		5,0000		
24	MOLDEIRA INDIVIDUAL DESCARTAVEL	PT		3,0000		
25	OXIDO DE ZINCO	UNITÁ		3,0000		
26	PEDRA ARKANSAS CHAMA FG (PERA)	UNITÁ		20,0000		
27	PEDRA ARKANSAS ESFERICA	UN		15,0000		
28	PEDRA ARKANSAS TRONCO CÔNICA FG (VELA)	UNITÁ		20,0000		
29	PONTA DE ULTRASSOM PERIO UNIVERSAL Ponta fina remoção de tartaro p/ aparelho Dabi Atlant	UN		10,0000		
30	PONTA DIAMANTADA Nº 1013	UN		20,0000		
31	PONTA DIAMANTADA Nº 1064	UN		10,0000		
32	PONTA DIAMANTADA Nº 1090	UN		30,0000		
33	PONTA DIAMANTADA Nº 1094	UN		10,0000		
34	PONTA DIAMANTADA Nº 1095	UN		10,0000		
35	PORTA AGULHA MATHIEU	UN		10,0000		
36	RESINA FOTO 4G COR A2 Composta de particulas inorganica agregados de matriz de zirconia/ silica com um tamanho medio de 0 6 a 1 4 microns com tamanho de particula primario de 5 a 20nm (nanometros) e uma incorporacao de silica de 20nm (nanometros) nao aglomerada/ nao agregada A quantidade de particula inorganicas e de cerca de 78 5% em peso (59 5% em volume)	UN		5,0000		



37	RESINA FOTO 4G COR A3 Composta de partículas inorgânicas agregados de matriz de zircônia/ sílica com um tamanho médio de 0,6 a 1,4 microns com tamanho de partícula primário de 5 a 20nm (nanômetros) e uma incorporação de sílica de 20nm (nanômetros) não aglomerada/ não agregada. A quantidade de partículas inorgânicas e de cerca de 78,5% em peso (59,5% em volume) Z350 OU QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR	UN		5,0000		
38	ULTRA SOM EQUIPO - ULTRASSOM PORTÁTIL DO TIPO ACOPLAR NA CADEIRA ODONTOLÓGICA Peça de mão para remoção de tártaro, e, alumínio anodizado, baixo nível de ruído, com encaixe border. Frascoquência de 3000 a 8000 HZ. Dois furos, com pressão de acionamento: 220 KPA, vibração elíptica de 6.000 HZ, consumo de ar: 24-30 L/MIN, agulha de limpeza, haste de limpeza. Ponteira com giro de 360º, peso de 190 G, funcionamento através da pressão pneumática aplicada internamente a um eixo apoiado sobre anéis de borracha, bivolt. * Garantia: 1 Ano.	UNITÁ		3,0000		

1 - DO FORNECIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1.1 Os produtos deverão ser entregues na Rua Drº Paulo Salvo, nº 59 (Secretaria Municipal de Saúde) de Presidente Juscelino/MG, no horário de 07h00 às 16h00.

1.2 Por motivo de força maior, a entrega poderá ser realizada, mediante autorização e aviso prévio, em outro local.

2- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 - São obrigações das partes:

I - DO CONTRATANTE:

a) Notificar a **CONTRATADA** através da Secretaria Municipal de Saúde, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento dos produtos.

b) Expedir, através da Secretaria Municipal de Saúde, atestado de inspeção do fornecimento, que servirá de instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e do pagamento devido.

c) Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades necessárias;

d) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento dos termos deste contrato;

II - DA CONTRATADA:



- a) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do produto, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- b) Promover o fornecimento, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos.
- c) Substituir, de imediato, às suas expensas, o objeto do contrato que não se adequar às especificações constantes deste contrato.
- d) Responder pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.
- e) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**.
- f) A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.
- g) Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

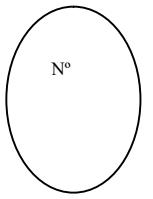
6.1. - As despesas decorrentes desta contratação correrá pelas dotações orçamentárias nº :

00429-155/02030010.1030104402.361.33903000000.155

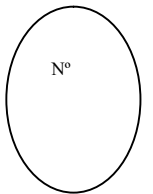
00429-254/02030010.1030104402.361.33903000000.254



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 – Centro – 39.245.000
CNPJ: 17.695.057/0001-55 Email: licitação@presidentejuscelino.mg.gov.br



Nº



**ANEXO II AO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 066/2021, MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2021**

MODELO DE CREDENCIAMENTO

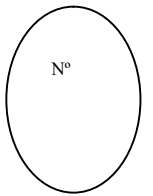
Mediante o presente, credenciamos o(a) Sr.(a) , portador (a) da Cédula de Identidade n.º e CPF n.º , a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Presidente Juscelino, na modalidade Pregão, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa , CNPJ n.º , bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

..... de de

Assinatura do Dirigente da Empresa
(reconhecer firma como pessoa jurídica)

QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:

1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.
2. Se o reconhecimento da firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.
3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento público, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.
4. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento particular, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.
5. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



ANEXO III AO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 066/2021
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4.º
DA LEI N.º 10.520/2002

DECLARAÇÃO

_____, CNPJ _____ ,
sediada _____ , por
intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para
os fins do Pregão n.º 022/2021, DECLARA expressamente que :

cumpre plenamente os requisitos de habilitação com todos os
termos estabelecidos neste Edital.

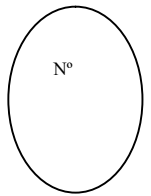
_____ , _____ de _____ de _____ .

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

N.º Cédula de Identidade: _____

**OBSERVAÇÃO: ESSA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO
PREGOEIRO, PELO INTERESSADO OU SEU REPRESENTANTE, FORA DO
ENVELOPE, NA ABERTURA DA SESSÃO.**



ANEXO IV AO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 066/2021

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2021

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

Item	Especificação	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	AGENTE DE UNIAO SILANO	UNITÁ		2,0000		
02	AVENTAL Tipo capote - 100% polipropileno, atóxico. Gramatura de 50g/metros ao quadrado hidropelente, manga longa com punho de elástico estéreo tamanho M descrição do produto na embalagem.	UN		1.000,0000		
03	AVENTAL TIPO CAPOTE Tipo capote - 100% polipropileno, atóxico. Gramatura de 50g/metros ao quadrado hidropelente, manga longa com punho de elástico estéreo tamanho GG descrição do produto na embalagem.	UNITÁ		1.000,0000		
04	BANDEJA DE INOX 18x23x1 5cm	UNITÁ		5,0000		
05	BICARBONATO DE SODIO PARA PROFILAXIA SACHE	SH		5,0000		
06	BLISTER DE LIMA 10 # 10 TIPO K FABRICADA EM AÇO INOXIDAVEL, COM PROCESSO TERMICO ESPECIAL, FINA E CONSTANTE COM PONTA INATIVA	UN		5,0000		
07	BLISTER DE LIMA 15 # 15 TIPO K FABRICADA EM AÇO INOXIDAVEL, COM PROCESSO TERMICO ESPECIAL, FINA E CONSTANTE COM PONTA INATIVA	UN		5,0000		
08	BLISTER DE LIMA 25MM PRIMEIRA SERIE FLEXOFIL 25MM AÇO INOXIDAVEL PARA INSTRUMENTAÇÃO DE CANAIS RADICULARES, COM SECÇÃO TRANSVERSAL TRIANGULAR, COM MAIOR, FABRICADA POR TORÇÃO COM ALTA EFICIENCIA DE CORTE, CONICIDADE/TAPER 02	UN		5,0000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 – Centro – 39.245.000

CNPJ: 17.695.057/0001-55 Email: licitação@presidentejuscelino.mg.gov.br

Nº

09	BLISTER DE LIMA SEGUNITARIO A SERIE FLEXOFIL 25MM AÇO INOXIDAVEL PARA INSTRUMENTAÇÃO DE CANAIS RADICULARES, COM SECÇÃO TRANSVERSAL TRIANGULAR, COM MAIOR, FABRICADA POR TORÇÃO COM ALTA EFICIENCIA DE CORTE, CONICIDADE/TAPER 02	UN		5,0000		
10	BROCA ESFERICA CARBIDE BAIXA ROTACAO Nº 03	UN		10,0000		
11	BROCA ESFERICA CARBIDE BAIXA ROTACAO Nº 05	UN		10,0000		
12	BROCA ESFERICA CARBIDE Nº 03 ALTA ROTACAO	UN		10,0000		
13	BROCA ESFERICA CARBIDE Nº 05 DE ALTA ROTACAO	UN		10,0000		
14	BROCA KOMET H251 EQ De carboneto de tungstênio em forma de chama, para peça de mão.	UNITÁ		2,0000		
15	CANETA DE ALTA ROTACAO Peça de mão odontológica destinada a remoção de cáries, remoção de restaurações e a odontosecção, como auxílio na extração de dentes, com assistência técnica disponível em todo país. Conexão borden (2 furos), spray quádruplo; sistema de encaixe de brocas push button, corpo em emtal cromado; pressão de trabalho de 35 a 37 LB/POL2, iluminação led com sistema gerador, cabeça com 12 mm de diâmetro; alto torque, modelo obedece padrões da norma ISO 7785-1 para desempenho de torque e baixo nível de ruído, pressão acima de 420.000 RPM; autoclavável a 135° C, design ergonômico com poucas linhas, o que facilita a assepsia.	UN		3,0000		
16	ESCOVA PARA LAVAR INSTRUMENTAL	UN		10,0000		
17	EXTIRPA NERVOS SORTIDO 20-60 A004B Pacote c/ 10 unidades sortidos	KIT		10,0000		
18	FILME RADIOLOGICO PERIAPICAL 22m X 35mm SIMPLES Filme radiologico periapical medindo 22mmX35M simples plano com uma camada de proteção e outra de suporte que ofereça imagem de boa qualidade velocidade Revestimento externo impermeavel com cantos arredondados formando um conjunto flexivel Embalado em caixas com 150 peliculas Contendo data de fabricação validade minima de 2 anos Nº de lote e Nº de registro no MS	CX		5,0000		
19	FILME RADIOLOGICO PERIAPICAL 3cm X 4cm SIMPLES Filme radiologico periapical medindo 3cmX4cm simples plano com uma camada de proteção e outra de suporte que ofereça imagem de boa qualidade velocidade Revestimento externo impermeavel com cantos arredondados formando um conjunto flexivel Embalado em caixas com 150 peliculas Contendo data de fabricação validade minima de 2 anos Nº de lote e Nº de registro no MS	CX		8,0000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 – Centro – 39.245.000

CNPJ: 17.695.057/0001-55 Email: licitação@presidentejuscelino.mg.gov.br

Nº

20	FRASCOESA DE TUNGSTÊNIO MAXICUT 1251 CRUZADO MÉDIA PÉRA	UNITÁ		2,0000		
21	GUTA PERCHA BASTAO	CAIXA		2,0000		
22	HIDROXIDO DE CALCIO DENTINA FOTOPOLIMERIZAVEL Embalagem c/ 1 seringa 1,2ml + 2 black micro tips	UNITÁ		5,0000		
23	IONOMERO DE VIDRO FOTOPOLIMERIZAVEL - Seringa com 2,5 g, com cânula de aplicação do tipo 41. Material monocomponente pronto para usar, com resistência à compressão de 226MPA, libera flúor, radiopaco.	UN		5,0000		
24	MOLDEIRA INDIVIDUAL DESCARTAVEL	PT		3,0000		
25	OXIDO DE ZINCO	UNITÁ		3,0000		
26	PEDRA ARKANSAS CHAMA FG (PERA)	UNITÁ		20,0000		
27	PEDRA ARKANSAS ESFERICA	UN		15,0000		
28	PEDRA ARKANSAS TRONCO CÔNICA FG (VELA)	UNITÁ		20,0000		
29	PONTA DE ULTRASSOM PERIO UNIVERSAL Ponta fina remoção de tartaro p/ aparelho Dabi Atlant	UN		10,0000		
30	PONTA DIAMANTADA Nº 1013	UN		20,0000		
31	PONTA DIAMANTADA Nº 1064	UN		10,0000		
32	PONTA DIAMANTADA Nº 1090	UN		30,0000		
33	PONTA DIAMANTADA Nº 1094	UN		10,0000		
34	PONTA DIAMANTADA Nº 1095	UN		10,0000		
35	PORTA AGULHA MATHIEU	UN		10,0000		
36	RESINA FOTO 4G COR A2 Composta de particulas inorganica agregados de matriz de zirconia/ silica com um tamanho medio de 0 6 a 1 4 microns com tamanho de particula primario de 5 a 20nm (nanometros) e uma incorporacao de silica de 20nm (nanometros) nao aglomerada/ nao agregada A quantidade de particula inorganicas e de cerca de 78 5% em peso (59 5% em volume)	UN		5,0000		
37	RESINA FOTO 4G COR A3 Composta de particulas inorganicas agregados de matriz de zirconia/ silica com um tamanho medio de 0,6 a 1,4 microns com tamanho de particula primario de 5 a 20nm (nanometros) e uma incorporacao de silica de 20nm (nanometros) nao aglomerada/ nao agregada A quantidade de particula inorganicas e de cerca de 78,5% em peso (59,5% em volume) Z350 OU QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR	UN		5,0000		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 – Centro – 39.245.000

CNPJ: 17.695.057/0001-55 Email: licitação@presidentejuscelino.mg.gov.br

Nº

38	ULTRA SOM EQUIPO - ULTRASSOM PORTÁTIL DO TIPO ACOPLAR NA CADEIRA ODONTOLÓGICA Peça de mão para remoção de tártaro, e, alumínio anodizado, baixo nível de ruído, com encaixe borden. Frascofrequência de 3000 a 8000 HZ. Dois furos, com pressão de acionamento: 220 KPA, vibração elíptica de 6.000 HZ, consumo de ar: 24-30 L/MIN, agulha de limpeza, haste de limpeza. Ponteira com giro de 360º, peso de 190 G, funcionamento através da pressão pneumática aplicada internamente a um eixo apoiado sobre anéis de borracha, bivolt. * Garantia: 1 Ano.	UNITÁ		3,0000		
----	--	-------	--	--------	--	--

Valor total da proposta (expresso em algarismos e por extenso):

(no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93.

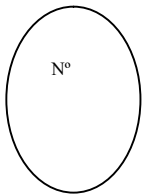
PRAZO DE ENTREGA: _____ (_____) dias a contar do recebimento da requisição.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____



**ANEXO V AO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 066/2021, MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2021.**

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ
n.º....., por intermédio de seu
representante legal o(a)
Sr(a).....,
portador(a) da Carteira de Identidade
n.º..... e do CPF n.º
....., DECLARA, para fins do
disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de
21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de
27 de outubro de 1999, que não emprega menor de
dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos,
na condição de aprendiz ().

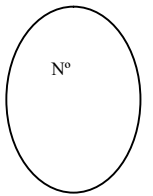
.....

(data)

.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 – Centro – 39.245.000
CNPJ: 17.695.057/0001-55 Email: licitação@presidentejuscelino.mg.gov.br



(representante legal)

ANEXO VI AO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 066/2021
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

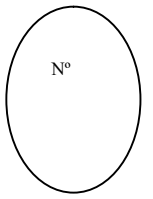
DECLARAÇÃO

_____, CNPJ _____
sediada _____, por
intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para
os fins do Pregão n.º 022/2021, DECLARA expressamente que :
até a presente data, inexistem fatos supervenientes
impeditivos para sua habilitação no presente processo
licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar
ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o
Edital.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____



Nº Cédula de Identidade: _____

ANEXO VII AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2021
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CONCORDA COM OS TERMOS DO
EDITAL

DECLARAÇÃO

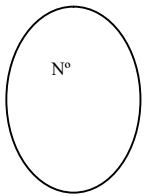
_____, CNPJ _____,
sediada _____, por
intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para
os fins do Pregão nº 022/2021, DECLARA expressamente que :

►concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital, em
cumprimento ao que determina o referido Edital;

_____, _____ de _____ de _____.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 – Centro – 39.245.000
CNPJ: 17.695.057/0001-55 Email: licitação@presidentejuscelino.mg.gov.br



Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____



**ANEXO VIII AO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 066/2021 MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2021**

MINUTA DO CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE JUSCELINO**, CNPJ N.º 17.695.057/0001-55, com sede na Rua Dr.º Paulo Salvo, n.º 150- Centro, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **RICARDO DE CASTRO MACHADO**; e a _____, CNPJ N.º....., com sede na a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, resolvem firmar o presente contrato para fornecimento de material e equipamento odontológico, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório n.º 066/2021, na modalidade Pregão presencial n.º 022/2021, sob a regência das Leis Federais n.ºs 10.520/02 e 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. - **Contratação de empresa para fornecimento de material e equipamento Odontológico para atendimento as Ações de Saúde Bucal na Atenção Primária**, conforme anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1.- O contratante pagará ao contratado, valor de R\$ _____.

2.2. - O valor a ser pago, será apurado através das requisições emitidas e devidamente atendidas pelo Contratado.

2.3. - O pagamento será realizado mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte àquele em que foi efetuado o fornecimento, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas.

2.4 - O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere a remuneração auferida.

2.5.- Não será efetuado qualquer pagamento ao **CONTRATADO** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 – Centro – 39.245.000
CNPJ: 17.695.057/0001-55 Email: licitação@presidentejuscelino.mg.gov.br

Nº

2.6 - O preço referido no item 2.1, incluem todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento do produto, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato.

2.7 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será de 5 (cinco) dias úteis contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

2.8 - O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

2.9 - Os pagamentos efetuados à **CONTRATADA** não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

2.10 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTAMENTO

3.1 - Por força das Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/2001, o valor deste Contrato será reajustado mediante iniciativa da CONTRATADA, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da data limite para a apresentação da proposta ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial.

3.2 - Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.



3.3. - A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do INPC (IBGE) ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

4.1 - Os produtos deverão ser entregues na Rua Drº Paulo Salvo, nº 59 (Secretaria Municipal de Saúde) de Presidente Juscelino/MG, no horário de 07h00 às 16h00.

4.2 - Por motivo de força maior, a entrega poderá ser realizada, mediante autorização e aviso prévio, em outro local.

4.3 - O recebimento dos produtos, será efetuado por Gustavo José de Oliveira, após a verificação da quantidade e qualidade dos mesmos e conseqüente aceitação, obrigando o licitante vencedor a reparar, corrigir, substituir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verifiquem defeitos ou incorreções.

4.4 - O setor competente para fiscalizar o objeto contratado será a Secretaria Municipal de Saúde, observados os artigos 73 a 76, da Lei Federal n.º 8.666/93.

4.5 - Na ocorrência de atrasos na entrega, o **CONTRATANTE** poderá aplicar as penalidades previstas neste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - São obrigações das partes:

I - DO CONTRATANTE:

a) Notificar a **CONTRATADA** através da Secretaria Municipal de Saúde, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento dos produtos e ou material.

b) Expedir, através da Secretaria Municipal de Saúde de Presidente Juscelino, atestado de inspeção do fornecimento, que servirá de instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e do pagamento devido.

c) Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades necessárias;

d) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento dos termos deste contrato;



II - DA CONTRATADA:

a) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do produto, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

b) Promover o fornecimento, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos.

c) Substituir, de imediato, às suas expensas, o objeto do contrato que não se adequar às especificações constantes deste contrato.

d) Responder pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.

e) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**.

f) A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

g) Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. - As despesas decorrentes desta contratação correrá pelas dotações orçamentárias nº:

00429-155/02030010.1030104402.361.33903000000.155
00429-254/02030010.1030104402.361.33903000000.254

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1 - O prazo de vigência deste contrato será de
____/____/____ até ____/____/____.



7.2 - A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 - A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- c) O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato, infringência do art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

9.1.1. advertência;

9.1.2. multa de:

9.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, da entrega do produto, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

9.1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a conseqüente rescisão contratual, quando for o caso;

9.1.2.3 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

- a) inobservância do nível de qualidade dos produtos fornecidos;
- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento de cláusula contratual.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 – Centro – 39.245.000

CNPJ: 17.695.057/0001-55 Email: licitação@presidentejuscelino.mg.gov.br

Nº

9.2. - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

9.4. - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Presidente Juscelino, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1. - O extrato do presente contrato será publicado no órgão de divulgação oficial do Município, que é o quadro de avisos afixado no hall da Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. - Fica eleito o foro da comarca de Curvelo para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

_____, ____ de _____ de 2021

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE JUSCELINO

CONTRATADA

Testemunhas: _____
CPF nº: _____

CPF nº: _____



ANEXO AO CONTRATO

Item	Especificação	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	AGENTE DE UNIAO SILANO	UNITÁ		2,0000		
02	AVENTAL Tipo capote - 100% polipropileno, atóxico. Gramatura de 50g/metros ao quadrado hidrorrepelente, manga longa com punho de elástico estéreo tamanho M descrição do produto na embalagem.	UN		1.000,0000		
03	AVENTAL TIPO CAPOTE Tipo capote - 100% polipropileno, atóxico. Gramatura de 50g/metros ao quadrado hidrorrepelente, manga longa com punho de elástico estéreo tamanho GG descrição do produto na embalagem.	UNITÁ		1.000,0000		
04	BANDEJA DE INOX 18x23x1 5cm	UNITÁ		5,0000		
05	BICARBONATO DE SODIO PARA PROFILAXIA SACHE	SH		5,0000		
06	BLISTER DE LIMA 10 # 10 TIPO K FABRICADA EM AÇO INOXIDAVEL, COM PROCESSO TERMICO ESPECIAL, FINA E CONSTANTE COM PONTA INATIVA	UN		5,0000		
07	BLISTER DE LIMA 15 # 15 TIPO K FABRICADA EM AÇO INOXIDAVEL, COM PROCESSO TERMICO ESPECIAL, FINA E CONSTANTE COM PONTA INATIVA	UN		5,0000		
08	BLISTER DE LIMA 25MM PRIMEIRA SERIE FLEXOFIL 25MM AÇO INOXIDAVEL PARA INSTRUMENTAÇÃO DE CANAIS RADICULARES, COM SECÇÃO TRANSVERSAL TRIANGULAR, COM MAIOR, FABRICADA POR TORÇÃO COM ALTA EFICIENCIA DE CORTE, CONICIDADE/TAPER 02	UN		5,0000		
09	BLISTER DE LIMA SEGUNITARIO A SERIE FLEXOFIL 25MM AÇO INOXIDAVEL PARA INSTRUMENTAÇÃO DE CANAIS RADICULARES, COM SECÇÃO TRANSVERSAL TRIANGULAR, COM MAIOR, FABRICADA POR TORÇÃO COM ALTA EFICIENCIA DE CORTE, CONICIDADE/TAPER 02	UN		5,0000		
10	BROCA ESFERICA CARBIDE BAIXA ROTACAO Nº 03	UN		10,0000		
11	BROCA ESFERICA CARBIDE BAIXA ROTACAO Nº 05	UN		10,0000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 – Centro – 39.245.000

CNPJ: 17.695.057/0001-55 Email: licitação@presidentejuscelino.mg.gov.br

Nº

12	BROCA ESFERICA CARBIDE Nº 03 ALTA ROTACAO	UN		10,0000		
13	BROCA ESFERICA CARBIDE Nº 05 DE ALTA ROTACAO	UN		10,0000		
14	BROCA KOMET H251 EQ De carboneto de tungstênio em forma de chama, para peça de mão.	UNITÁ		2,0000		
15	CANETA DE ALTA ROTACAO Peça de mão odontológica destinada a remoção de cáries, remoção de restaurações e a odontosecção, como auxilio na extração de dentes, com assistência técnica disponível em todo país. Conexão borden (2 furos), spray quádruplo; sistema de encaixe de brocas push button, corpo em emtal cromado; pressão de trabalho de 35 a 37 LB/POL2, iluminação led com sistema gerador, cabeça com 12 mm de diâmetro; alto torque, modelo obedece padrões da norma ISO 7785-1 para desempenho de torque e baixo nível de ruído, pressão acima de 420.000 RPM; autoclavável a 135° C, design ergonômico com poucas linhas, o que facilita a assepsia.	UN		3,0000		
16	ESCOVA PARA LAVAR INSTRUMENTAL	UN		10,0000		
17	EXTIRPA NERVOS SORTIDO 20-60 A004B Pacote c/ 10 unidades sortidos	KIT		10,0000		
18	FILME RADIOLOGICO PERIAPICAL 22m X 35mm SIMPLES Filme radiologico periapical medindo 22mmX35M simples plano com uma camada de proteção e outra de suporte que ofereça imagem de boa qualidade velocidade Revestimento externo impermeavel com cantos arredondados formando um conjunto flexivel Embalado em caixas com 150 películas Contendo data de fabricação validade minima de 2 anos Nº de lote e Nº de registro no MS	CX		5,0000		
19	FILME RADIOLOGICO PERIAPICAL 3cm X 4cm SIMPLES Filme radiologico periapical medindo 3cmX4cm simples plano com uma camada de proteção e outra de suporte que ofereça imagem de boa qualidade velocidade Revestimento externo impermeavel com cantos arredondados formando um conjunto flexivel Embalado em caixas com 150 películas Contendo data de fabricação validade minima de 2 anos Nº de lote e Nº de registro no MS	CX		8,0000		
20	FRASCOESA DE TUNGSTÊNIO MAXICUT 1251 CRUZADO MÉDIA PÉRA	UNITÁ		2,0000		
21	GUTA PERCHA BASTAO	CAIXA		2,0000		
22	HIDROXIDO DE CALCIO DENTINA FOTOPOLIMERIZAVEL Embalagem c/ 1 seringa 1,2ml + 2 black micro tips	UNITÁ		5,0000		
23	IONOMERO DE VIDRO FOTOPOLIMERIZAVEL - Seringa com 2,5 g, com cânula de aplicação do tipo 41. Material monocomponente pronto para usar, com resistência à compressão de 226MPA, libera flúor, radiopaco.	UN		5,0000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 – Centro – 39.245.000

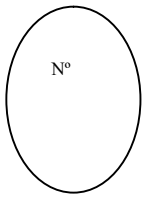
CNPJ: 17.695.057/0001-55 Email: licitação@presidentejuscelino.mg.gov.br

Nº

24	MOLDEIRA INDIVIDUAL DESCARTAVEL	PT		3,0000		
25	OXIDO DE ZINCO	UNITÁ		3,0000		
26	PEDRA ARKANSAS CHAMA FG (PERA)	UNITÁ		20,0000		
27	PEDRA ARKANSAS ESFERICA	UN		15,0000		
28	PEDRA ARKANSAS TRONCO CÔNICA FG (VELA)	UNITÁ		20,0000		
29	PONTA DE ULTRASSOM PERIO UNIVERSAL Ponta fina remoção de tartaro p/ aparelho Dabi Atlant	UN		10,0000		
30	PONTA DIAMANTADA Nº 1013	UN		20,0000		
31	PONTA DIAMANTADA Nº 1064	UN		10,0000		
32	PONTA DIAMANTADA Nº 1090	UN		30,0000		
33	PONTA DIAMANTADA Nº 1094	UN		10,0000		
34	PONTA DIAMANTADA Nº 1095	UN		10,0000		
35	PORTA AGULHA MATHIEU	UN		10,0000		
36	RESINA FOTO 4G COR A2 Composta de particulas inorganica agregados de matriz de zirconia/ silica com um tamanho medio de 0,6 a 1,4 microns com tamanho de particula primario de 5 a 20nm (nanometros) e uma incorporacao de silica de 20nm (nanometros) nao aglomerada/ nao agregada A quantidade de particula inorganicas e de cerca de 78,5% em peso (59,5% em volume)	UN		5,0000		
37	RESINA FOTO 4G COR A3 Composta de particulas inorganicas agregados de matriz de zirconia/ silica com um tamanho medio de 0,6 a 1,4 microns com tamanho de particula primario de 5 a 20nm (nanometros) e uma incorporacao de silica de 20nm (nanometros) nao aglomerada/ nao agregada A quantidade de particula inorganicas e de cerca de 78,5% em peso (59,5% em volume) Z350 OU QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR	UN		5,0000		
38	ULTRA SOM EQUIPO - ULTRASSOM PORTÁTIL DO TIPO ACOPLAR NA CADEIRA ODONTOLÓGICA Peça de mão para remoção de tártaro, e, alumínio anodizado, baixo nível de ruído, com encaixe borden. Frasco frequência de 3000 a 8000 HZ. Dois furos, com pressão de acionamento: 220 KPA, vibração elíptica de 6.000 HZ, consumo de ar: 24-30 L/MIN, agulha de limpeza, haste de limpeza. Ponteira com giro de 360º, peso de 190 G, funcionamento através da pressão pneumática aplicada internamente a um eixo apoiado sobre anéis de borracha, bivolt. * Garantia: 1 Ano.	UNITÁ		3,0000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 – Centro – 39.245.000
CNPJ: 17.695.057/0001-55 Email: licitação@presidentejuscelino.mg.gov.br



Nº